



**LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 26 DE MAIO DE 2014.**

Autoria: Poder Executivo

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo ao atleta que menciona, em competição pela Federação Cearense de Tênis de Mesa e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo ao atleta **TÁCIO LUIZ BARBOZA MAIA**, RG. Nº. 2005014020612 SSP-CE, no valor global de **R\$ 10.099,00** (dez mil e noventa e nove reais), dividido em parcelas mensais, até 31 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A responsabilidade civil, em virtude da incapacidade do adolescente **TÁCIO LUIZ BARBOZA MAIA**, será do Senhor Erisvaldo Oliveira Maia, portador do RG de nº 3406347-99 SSP-CE.

**Art. 2º.** A ajuda de custo, de que trata o artigo anterior, será destinada exclusivamente, a auxiliar o beneficiário em suas despesas de manutenção na participação de competições oficiais, disciplinadas pela Federação Cearense de Tênis de Mesa.

**Parágrafo único.** A liberação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º, desta lei, fica condicionada à emissão de contrato de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e o atleta **TÁCIO LUIZ BARBOZA MAIA**, que, dentre as suas cláusulas deverá tratar sobre relatórios quanto a sua atuação e repasse de informações sobre a modalidade Tênis de Mesa aos municípios.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES**, em 26 de maio de 2014.

José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*

